

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2016**  
**ABERTURA**

O Exmo. Sr. Bruno Siqueira, Prefeito de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 8.710/1995), em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas e cadastro de reserva, do seu quadro de pessoal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela AACP Concursos Públicos, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá – PR, endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br) e correio eletrônico [candidato@aocp.com.br](mailto:candidato@aocp.com.br).
- 1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas, sob regime estatutário, no quadro de pessoal do município de Juiz de Fora, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital, e tem prazo de **validade de 2 (dois) anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado **uma vez** por igual período a critério do município de Juiz de Fora.
- 1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, de acordo com as Tabelas do item 9 deste Edital.
- 1.4 **Os candidatos aprovados dentro do número de vagas informado na Tabela 2.1 deste Edital, terão direito subjetivo à nomeação, devendo o Município convocá-los, para essa finalidade, dentro do prazo de validade do concurso.**
- 1.5 Os requisitos e as atribuições para os cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.7 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br).**

**2. DOS CARGOS**

- 2.1 O cargo, o código do cargo, a área de atuação, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), o vencimento inicial bruto e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

**TABELA 2.1**

NÍVEL SUPERIOR <sup>(1)</sup>							
Cargo	Código do Cargo	Área de Atuação	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vencimento Inicial Bruto	Taxa de Inscrição
Técnico de Nível Superior I (TNS I)	401	Farmacêutico – Geral	40h	1	-	R\$ 2.769,57	R\$ 80,00
	402	Fisioterapeuta	40h	1	-	R\$ 2.769,57	R\$ 80,00
	403	Veterinário	40h	1	-	R\$ 2.769,57	R\$ 80,00

<sup>(1)</sup> Ver os requisitos e as atribuições dos cargos no Anexo I deste Edital.

**3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO**

- 3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro do Município de Juiz de Fora:
- ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
  - idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - gozar de aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo, constatadas por exame médico admissional, de caráter eliminatório, conforme estabelecido no art. 7º, inciso V, da Lei nº 8.710, de 31 de julho de 1995;
  - possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
  - declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
  - estar quite com as obrigações eleitorais;
  - estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
  - não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, conforme previsto na Lei nº 8.710/1995, Art. 148: "A demissão ou a destituição de cargo em comissão por infringência dos incisos X e XIII do art. 145 incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Parágrafo único - Não poderá retomar ao serviço público municipal o servidor que for demitido do cargo em comissão por infringência dos incisos I, IV, VIII, X e XI.";
  - ter sido aprovado e classificado no concurso público;
  - atender às demais exigências contidas neste Edital, e também legais e regulamentares para provimento, específicas

em razão das atribuições do cargo.

#### 4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, nos termos das Leis Municipais nº 10.587/2003 e nº 12.803/2013, e Decreto nº 8.724/2005, para o candidato que enquadrar-se nas seguintes condições:
- I) BAIXA RENDA:** em função de sua condição socioeconômica não ter como arcar com o pagamento da taxa de inscrição fixada para o cargo almejado, do Concurso do Município de Juiz de Fora, sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família, sendo necessário que o candidato comprove possuir renda familiar mensal per capita igual ou inferior à metade do salário mínimo vigente no país;
- II) EX-SERVIDOR PÚBLICO DESEMPREGADO:** servidor público exonerado ou demitido de cargo ou emprego, sem justa causa, e que mantenha a condição de desempregado, sendo necessário que o candidato comprove possuir renda familiar mensal per capita igual ou inferior à metade do salário mínimo vigente no país;
- III) DOADOR DE SANGUE:** nos termos da Lei Municipal nº 12.803/2013;
- IV) HIPOSSUFICIENTE:** Para fins de isenção da taxa de inscrição, todos os candidatos que se intitularem hipossuficientes, ou seja, que não puderem custear a taxa de inscrição sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família, deverão providenciar declaração de próprio punho, atestando essa condição, estando ciente o candidato de que deverá anexar os documentos legalmente admitidos para a comprovação da veracidade da declaração.
- 4.1.1 Os comprovantes de rendimentos do candidato e de todos os membros do Grupo Familiar deverão ser relativos ao último mês de recebimento, ou seja, do mês de setembro/2016.
- 4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada somente via internet no período **das 8h do dia 23/01/2017 até às 23h59min do dia 26/01/2017, observado o horário oficial de Brasília/DF**, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br). Para os candidatos que não possuem acesso à internet, será disponibilizado Posto Presencial de Atendimento, no Departamento de Atenção ao Cidadão, situado no Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 2234, Centro, Juiz de Fora/MG, no horário das **08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00**, observado o horário local, de segunda a quinta-feira, no período de **23/01/2017 à 26/01/2017**.
- 4.3 **O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:**
- a) optar pelo link específico do Formulário de solicitação da isenção, conforme uma das condições previstas nos itens 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7, e preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;
- a.1) o candidato deverá informar corretamente o CEP do seu endereço residencial, podendo consultá-lo através do link: <http://www.buscapep.correios.com.br/sistemas/buscapep/buscaCep.cfm>;
- b) imprimir e assinar o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição e anexar os documentos comprobatórios, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7;
- c) entregar conforme subitem 4.8.1, ou enviar via **SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento), conforme subitem 4.8.2, os documentos descritos nos subitens 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7 (conforme opção do candidato).
- 4.4 **BAIXA RENDA:** a solicitação de isenção da taxa de inscrição através da condição de baixa renda será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- I)** cópia do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, conforme determinado no item 4.3, alínea “b”;
- II)** cópia simples legível e identificável (frente e verso) de um dos seguintes comprovantes de residência: conta de água, energia, telefone, carnês de plano de saúde, contracheque ou outros documentos que contenham o endereço atual em nome do próprio candidato ou do membro familiar declarado como chefe do grupo familiar;
- III)** cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura, do candidato e, se for o caso, de cada um dos membros de seu Grupo Familiar;
- IV)** cópia simples, legível e identificável (frente e verso) dos documentos demonstrativos da composição da renda do candidato e, se for o caso, de cada um dos membros de seu Grupo Familiar, conforme discriminados abaixo, conforme o enquadramento (observado o valor de renda disposto no inciso I do subitem 4.1):
- a) Trabalhador assalariado:** cópia simples do holerite/contracheque de pagamento da empresa empregadora, do mês de setembro/2016;
- b) Trabalhador desempregado:** cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS, das páginas que contenham:
- 1) fotografia, Identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
- 2) anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco.
- b.1) Cópia simples do comprovante do recebimento do seguro-desemprego (caso tenha tido direito ao recebimento), valor e número de parcelas;
- c) Aposentados, pensionistas ou trabalhadores afastados:** comprovante de recebimento de aposentadoria, de pensão ou outro benefício, ou documento do Banco ou equivalente, indicando o recebimento e o valor mensal em nome do beneficiário;
- c.1) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS, das páginas que contenham:
- 1) fotografia, Identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
- 2) anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco.

**d) Trabalhadores autônomos ou prestadores de serviços:** Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) e comprovante de recolhimento do INSS;

d.1) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS, das páginas que contenham:

- 1) fotografia, Identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
- 2) anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco.

**e) Taxistas:** registro na SETTRA e Declaração do Sindicato ou Cooperativa.

**f) Trabalhador informal:** declaração digitada ou em letra de forma, constando a atividade exercida, a remuneração recebida e a assinatura de 2 (duas) testemunhas fora do Grupo Familiar, com identificação legível;

f.1) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS, das páginas que contenham:

- 1) fotografia, Identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
- 2) anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco.

**g) CADÚNICO:** o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, deverá:

**a)** solicitar a isenção no período informado no item 4.2, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição via Cad-Único;

**b)** indicar no Formulário de Solicitação de Isenção o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

**4.5 EX-SERVIDOR PÚBLICO DESEMPREGADO:** a solicitação de isenção da taxa de inscrição através da condição de ex-servidor público desempregado será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos (observado o valor de renda disposto no inciso II do subitem 4.1):

I) cópia do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, conforme determinado no item 4.3, alínea “b”;

II) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

III) cópia simples legível e identificável (frente e verso) dos seguintes comprovantes de residência: conta de água, energia, telefone, carnês de plano de saúde, contracheque ou outros documentos que contenham o endereço atual em nome do próprio candidato ou do membro familiar declarado como chefe do grupo familiar.

IV) Ato de exoneração de cargo público, sem justa causa, publicado em Órgão Oficial;

V) No caso de ex-servidor público de contratação sob regime Celetista, o candidato deverá enviar, em substituição ao Ato de exoneração, cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS, das páginas que contenham:

V.1) fotografia, Identificação do trabalhador, número e série da CTPS;

V.2) folha que comprove a demissão do emprego público, e da primeira página subsequente em branco;

VI) acrescentar cópia simples do comprovante do recebimento do seguro-desemprego, quando for o caso.

**4.5.1 O candidato que solicitar a isenção da taxa de inscrição como ex-servidor público desempregado deverá observar o disposto no subitem 3.1, alínea h.**

**4.6 DOADOR DE SANGUE:** a solicitação de isenção da taxa de inscrição através da Doação de Sangue será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I) cópia do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, conforme determinado no item 4.3, alínea “b”;

II) declaração emitida por Bancos de Sangue ou Instituições de Saúde vinculadas ao SUS, que comprove que o candidato tenha realizado pelo menos 02 (duas) doações de sangue no último ano, contadas retroativamente a partir do dia de início das inscrições para o concurso público. As duas doações de sangue serão válidas somente uma vez para a concessão de isenção da taxa de inscrição no concurso.

**4.7 HIPOSSUFICIENTE:** a solicitação de isenção da taxa de inscrição através da condição de hipossuficiente será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I) cópia do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, conforme determinado no item 4.3, alínea “b”;

II) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

III) declaração firmada pelo próprio candidato de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo vigente no país, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto;

IV) cópia simples do holerite/contracheque de pagamento da empresa empregadora, do mês de setembro/2016, do candidato e, se for o caso, de cada um dos membros de seu Grupo Familiar;

V) **Na ausência do holerite/contracheque, poderá enviar** cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS, das páginas que contenham:

V.1) fotografia, Identificação do trabalhador, número e série da CTPS, do candidato e, se for o caso, de cada um dos membros de seu Grupo Familiar;

V.2) anotação do último contrato de trabalho e da página que contenha as alterações salariais, do candidato e, se for o caso, de cada um dos membros de seu Grupo Familiar.

VI) **Na ausência do holerite/contracheque e CTPS, poderá enviar** comprovante de inscrição, em nome do candidato, em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social, instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal.

**4.8** Para obtenção da Isenção da Taxa de Inscrição, os documentos descritos nos subitens 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7, conforme o

- caso, deverão:
- 4.8.1 ser entregues, pessoalmente ou por terceiros, em envelope lacrado, no horário das **08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00**, observado o horário local, de segunda a sexta-feira, no período de **23/01/2017 à 27/01/2017**, no Posto de Recebimento disponibilizado no Departamento de Atenção ao Cidadão, situado no Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 2234, Centro, Juiz de Fora/MG;
- 4.8.2 ou enviados via **SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento) **até o dia 27/01/2017** em envelope lacrado endereçado à AOCPC Concursos Públicos com as informações que seguem:

**DESTINATÁRIO: AOCPC Concursos Públicos**  
Caixa Postal 131  
Cidade: Maringá/PR  
CEP: 87.001-970

**Concurso Público do Município de Juiz de Fora/MG**  
**ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**  
**NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX**  
**CARGO: XXXXXXXXXXXXX**  
**NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX**

- 4.9 A exatidão dos documentos enviados ou entregues é de total responsabilidade do candidato. Após o envio ou entrega, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 4.10 Os documentos comprobatórios solicitados nos subitens 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7, que forem entregues conforme descrito no subitem 4.8.1, deverão ser entregues dentro de envelope lacrado. Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato.
- 4.10.1 A exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento da entrega.**
- 4.11 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 4.12 Especificamente para o candidato portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva, deverá no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição indicar claramente no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários. O laudo médico, conforme citado no subitem 6.4.2.1, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado **via SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento) ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento), em envelope fechado endereçado à AOCPC Concursos Públicos, conforme o subitem 7.3 deste Edital. O laudo médico também poderá ser entregue juntamente com a documentação de solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme horário, data e local determinados no subitem 4.8.1.
- 4.13 A AOCPC Concursos Públicos analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.
- 4.14 As informações prestadas no Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público e demais cominações legais.
- 4.15 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
  - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 4;
  - não apresentar todos os documentos solicitados;
  - informar número de NIS – Número de Identificação Social inválido e/ou incorreto.
- 4.16 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.
- 4.17 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de **07/02/2017** no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br).
- 4.18 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br) **no período das 0h do dia 08/02/2017 até às 23h59min do dia 09/02/2017**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 4.19 Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br) **até às 23h59min do dia 06/03/2017**, realizar uma nova inscrição, gerar o Documento de Arrecadação Municipal - DAM e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 4.19.1 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.20 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico da AOCPC Concursos Públicos [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br), a partir do dia 07/02/2017.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições para o Concurso Público do Município de Juiz de Fora serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **8h do dia 23/01/2017 às 23h59min do dia 06/03/2017**,

- observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br).
- 5.3.1 Para os candidatos que não têm acesso à internet será disponibilizado 1 (um) Posto de Inscrição no Departamento de Atenção ao Cidadão, situado no Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 2234, Centro, Juiz de Fora/MG;
- 5.3.2 o posto de inscrição funcionará das **08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, horário local, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, do dia 23/01/2017 ao dia 06/03/2017.**
- 5.3.3 A Solicitação de Inscrição também poderá ser realizada no posto de inscrição por terceiros mediante procuração com firma reconhecida, a qual ficará retida, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e de seu procurador. Para cada candidato interessado em inscrever-se no concurso de que trata este Edital, deverá ser apresentada uma procuração específica.
- 5.3.4 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas na ficha de inscrição por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 5.3.5 No ato da inscrição presencial o candidato, ou seu procurador legal, deverá estar munido obrigatoriamente de:
- documento de identificação oficial do candidato, original ou cópia autenticada;
  - CPF – Cadastro de Pessoa Física do candidato, original ou cópia autenticada;
  - documento de identificação oficial do procurador, original ou cópia autenticada, caso a inscrição seja realizada por procuração.
- 5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
- preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
    - o candidato deverá informar corretamente o CEP do seu endereço residencial, podendo consultá-lo através do link: <http://www.buscapep.correios.com.br/sistemas/buscapep/buscaCep.cfm>;
    - imprimir o Documento de Arrecadação Municipal - DAM e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1, até a data estabelecida no subitem 5.8 deste Edital.
- 5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
- 5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela AOCP Concursos Públicos, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.**
- 5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, poderá determinar o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, podendo implicar, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo poderá ser exonerado do cargo pelo Município de Juiz de Fora. Para os casos previstos neste subitem, será garantido ao candidato o direito de contraditório e ampla defesa, para correção de informações incorretas.
- 5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada (Banco do Brasil; Itaú-Unibanco; Bradesco; Mercantil do Brasil; Santander Brasil; Bancoob; HSBC; Caixa Econômica Federal e Lotéricas), até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu Documento de Arrecadação Municipal - DAM até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br), imprimir a segunda via do Documento de Arrecadação Municipal - DAM e realizar o pagamento até o dia 07 de março de 2017. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
- 5.9 A AOCP Concursos Públicos, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido nas hipóteses de anulação plena deste concurso; inscrição paga em duplicidade para o mesmo cargo; inscrição efetuada em prazo extemporâneo ao previsto no presente Edital e alteração da data da prova.
- 5.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.11 O Município de Juiz de Fora e a AOCP Concursos Públicos não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. O Município de Juiz de Fora e a AOCP Concursos Públicos somente se responsabilizarão se as falhas ocorridas forem de sua responsabilidade.
- 5.12 O candidato que tiver a solicitação de inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br), no período das **0h do dia 13/03/2017 até às 23h59min do dia 14/03/2017**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

## **6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, e das Leis Municipais nº 8.710/1995 e nº 8.388/1993.
- 6.1.1 No que se refere às vagas inicialmente previstas no Edital, caso o percentual de que trata o subitem 6.1 resulte em número fracionado, desprezar-se-á a fração inferior a meio e arredondar-se-á para a unidade imediatamente superior à

fração que for igual ou superior a meio, em obediência ao disposto no artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 8.388/1993.

- 6.1.2 Caso sejam abertas novas vagas no prazo de validade do certame, a próxima vaga a ser destinada a pessoa com deficiência será a 5ª (quinta), a 10ª (décima), a 15ª (décima quinta), a 20ª (vigésima) vagas, e assim sucessivamente, não podendo, em hipótese alguma, ser ultrapassado o percentual total de 20% (vinte por cento) de que trata o item 6.1.1.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;
- V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
- VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
- 6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**
- 6.4.1 ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;
- 6.4.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
- 6.4.2.2 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br) a partir da data provável de **10/03/2017**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br) no período das **0h do dia 13/03/2017 até às 23h59min do dia 14/03/2017**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 6.8 O candidato inscrito e deferido preliminarmente como pessoa com deficiência será convocado pela AOCP Concursos Públicos para perícia médica, com a finalidade de verificar se a deficiência informada se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.**
- 6.8.1 A perícia médica de que trata o subitem 6.8 será realizada em horário e local a serem informados, através de edital específico, a ser publicado oportunamente, após decorridas todas as demais fases do certame, no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br).**
- 6.8.2 Os candidatos portadores de deficiência aprovados neste concurso público, após a nomeação e já no curso de estágio probatório, serão submetidos a avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional, com vistas à verificação da

compatibilidade da deficiência apresentada com as atribuições do cargo, em conformidade com o art. 43, § 2º, Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e art. 20 da Lei Federal nº 8.112/90.

- 6.9 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 6.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.
- 6.9.1 O não comparecimento do candidato na perícia médica acarretará na perda do direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo constar apenas na ampla concorrência.
- 6.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, ele irá figurar com os demais candidatos da ampla concorrência.
- 6.11 O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista da ampla concorrência.
- 6.12 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 6.13 Será exonerada a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
- 6.14 O candidato inscrito e devidamente deferido na perícia médica como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
- 6.15 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
- 6.16 Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 15 deste Edital.

## **7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE**

### **7.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:**

- 7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- 7.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braille, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.
- 7.1.3 **Para solicitar condição especial o candidato deverá:**
  - 7.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
    - 7.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial para realização de prova não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerê-la através do e-mail [candidato@aocp.com.br](mailto:candidato@aocp.com.br), valendo-se, para tanto, caso necessite, do Posto Presencial de Atendimento, no Departamento de Atenção ao Cidadão, situado no endereço: Av. Barão do Rio Branco, nº 2334, Centro, Juiz de Fora – MG, no horário das **8h às 12h e das 14h às 18h**, observado o horário local, de segunda a sexta-feira, no período de **23/01/2017 a 06/03/2017**.
    - 7.1.3.1.2 para o requerimento através de e-mail, o candidato deverá enviar, **via Sedex com AR** (Aviso de Recebimento) ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento), o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecido o critério e prazo previstos no item 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no item 7.4.
    - 7.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;
      - 7.1.3.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada.

### **7.2 Da candidata lactante:**

- 7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
  - 7.2.1.1 solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;
  - 7.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
- 7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14 deste Edital durante a realização do certame.
- 7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
- 7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.12, 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.1.1, 7.1.3.2 e 7.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via **SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento), até o dia **07/03/2017** em envelope fechado endereçado à AOCP Concursos Públicos com as informações que seguem:

DESTINATÁRIO: AOCF Concursos Públicos  
Caixa Postal 131  
Cidade: Maringá/PR  
CEP: 87.001-970

Concurso Público do Município de Juiz de Fora/MG  
LAUDO MÉDICO / CONDIÇÃO ESPECIAL / LACTANTE  
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX  
CARGO: XXXXXXXXXXXXX  
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

- 7.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela AOCF Concursos Públicos, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 7.5.1 A AOCF Concursos Públicos não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 7.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
- 7.7 A AOCF Concursos Públicos não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino, a não ser que a falha seja de sua responsabilidade.
- 7.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico [www.aocf.com.br](http://www.aocf.com.br) a partir da data provável de **10/03/2017**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.aocf.com.br](http://www.aocf.com.br), no período das **0h do dia 13/03/2017 até às 23h59min do dia 14/03/2017**, observado horário oficial de Brasília/DF.

## 8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.aocf.com.br](http://www.aocf.com.br) na data provável de **10/03/2017**.
- 8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
- 8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.aocf.com.br](http://www.aocf.com.br), no período das **0h do dia 13/03/2017 até às 23h59min do dia 14/03/2017**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 8.4 A AOCF Concursos Públicos, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.aocf.com.br](http://www.aocf.com.br).

## 9. DAS FASES DO CONCURSO

- 9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL SUPERIOR <sup>(1)</sup>							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Técnico de Nível Superior I (TNS I): - Farmacêutico – Geral; - Fisioterapeuta; - Veterinário.	1ª	Objetiva	Saúde Pública	20	1,25	25	Eliminatório e Classificatório
			Conhecimentos Específicos	30	2,5	75	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				50	100	-----
	2ª	Títulos	De acordo com o item 12	-----	-----	10	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	110	-----

<sup>(1)</sup> Ver os conteúdos programáticos no Anexo II deste Edital.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 10.1.1 A AOCF Concursos Públicos poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 10.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **26 de março de 2017**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.aocf.com.br](http://www.aocf.com.br) e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 10.2.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
- 10.2.2 Havendo alteração da data prevista para realização da prova, as despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 10.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico [www.aocf.com.br](http://www.aocf.com.br) a partir de **17 de março de 2017**.



- 10.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no dia e horário determinado.
- 10.4 O local de realização da prova objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 10.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato**, impresso através do endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br).
- 10.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 10.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva.
- 10.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 10.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 10.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 10.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 10.8.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 10.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 10.8.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- 10.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 10.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 10.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 14 deste Edital;
- 10.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 14 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo à AOCP Concursos Públicos a aplicação da penalidade devida.
- 10.9 A AOCP Concursos Públicos recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela AOCP Concursos Públicos e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 10.10 A AOCP Concursos Públicos não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 10.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso.
- 10.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
- 10.13 A AOCP Concursos Públicos poderá utilizar detectores de metais.
- 10.14 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 10.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
- 10.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 10.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 10.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
- 10.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 10.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 10.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno

de Questões.

- 10.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 10.19 **O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 10.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.**
- 10.20 A prova objetiva terá a **duração de 4 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 10.21 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela do item 9 deste Edital.
- 10.21.1 Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 10.21.2 **O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos para ser aprovado na prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital, para não ser eliminado do concurso público.**

## 11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 11.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br).
- 11.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

## 12. DA PROVA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 12.1 A prova de “**Títulos**” e “**Experiência Profissional**”, de caráter classificatório, **será realizada para TODOS OS CARGOS**. Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 10.21.2, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 12.2 A prova de “Títulos” e “Experiência Profissional” será avaliada numa escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, de acordo com as Tabelas 12.1 e 12.2 deste Edital;
- 12.2.1 **a prova de “Títulos” e “Experiência Profissional” terá o valor máximo de 10 (dez) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos e documentos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto nas Tabelas 12.1 e 12.2 deste Edital;
- 12.2.2 o candidato habilitado, que não tenha interesse em participar da prova de “Títulos” e “Experiência Profissional” e que não envie a documentação solicitada, conforme previsto neste edital, não receberá pontuação alguma nesta fase do certame.
- 12.3 **A relação dos candidatos habilitados a participar da prova de “Títulos” e “Experiência Profissional”, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional, e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.**
- 12.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos e experiência profissional no site, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.
- 12.4 **Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de “Títulos” e “Experiência Profissional” deverão:**
- a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional disponível no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br);
- b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e enviar a outra juntamente com os documentos comprobatórios via **SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento), para o endereço informado nas etiquetas geradas:

DESTINATÁRIO: AOCP Concursos Públicos  
Caixa Postal 131  
Cidade: Maringá/PR  
CEP: 87.001-970

Concurso Público do Município de Juiz de Fora  
- PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL -  
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX  
CARGO: XXXXXXXXXXXXX  
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

- 12.4.1 ou poderão ser entregues, pessoalmente ou por terceiros, em envelope lacrado e devidamente identificado, em horário a ser divulgado oportunamente, conforme previsto no subitem 12.3, no Posto de Recebimento disponibilizado no endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 2234, Centro, Juiz de Fora/MG.
- 12.4.1.1 A exatidão dos documentos enviados ou entregues é de total responsabilidade do candidato. Após o envio ou entrega, conforme o caso, dos documentos comprobatórios da prova de “Títulos” e “Experiência Profissional”, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 12.4.1.2 Os documentos comprobatórios da prova de títulos, que forem entregues conforme descrito no subitem 12.4.1, deverão ser entregues dentro de envelope lacrado. Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato.
- 12.4.1.3 **A exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não**

**haverá qualquer conferência dos envelopes no momento da entrega.**

- 12.4.2 Para os candidatos que não possuem acesso à internet será disponibilizado um computador no Posto Presencial de Atendimento, no Departamento de Atenção ao Cidadão, situado no Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 2234, Centro, Juiz de Fora/MG, conforme data e horário a serem publicados oportunamente em edital específico. A exatidão dos documentos cadastrados no link [Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional](#), que será disponibilizado no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br), será de total responsabilidade do candidato.
- 12.5 Não serão avaliados os documentos:
- a) postados ou entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
  - b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional;
  - c) cuja fotocópia esteja ilegível;
  - d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
  - e) sem data de expedição;
  - f) de mestrado ou doutorado concluído no exterior que não esteja revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
  - g) desacompanhados do certificado/declaração de comprovação do requisito para o cargo, nos termos dos subitens 12.14.4 e 12.15.7.
- 12.6 Os documentos pertinentes à prova de “Títulos” e “Experiência Profissional” deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório competente.
- 12.7 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 12.8 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 12.9 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 12.10 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 12.11 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de “Títulos” e “Experiência Profissional” será publicada em edital, através do endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br).
- 12.12 Quanto ao resultado da prova de “Títulos” e “Experiência Profissional” caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

**TABELA 12.1**

PROVA DE TÍTULOS			
TITULAÇÃO ACADÊMICA			
TODOS OS CARGOS			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) <b>na área do cargo a que concorre</b> . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	2 (por título)	2 pontos
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de <b>mestrado</b> (título de mestre) <b>na área do cargo a que concorre</b> . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,5 (por título)	1,5 pontos
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de <b>especialização</b> , com carga horária mínima de 360 h/a <b>na área do cargo a que concorre</b> . Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,75 (por título)	1,5 pontos
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>5</b>

**TABELA 12.2**

PROVA DE TÍTULOS			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
TODOS OS CARGOS			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	<b>Experiência profissional na área do cargo a que concorre (limitado ao máximo de 5 anos).</b>	1 ponto por ano (0,002739 pontos por dia)	5 pontos
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>5</b>

**12.13 Não serão aferidos quaisquer títulos ou documentos diferentes dos estabelecidos nas Tabelas 12.1 e 12.2.**

**12.14 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA – TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

12.14.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996

(Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

12.14.2 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

12.14.3 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada.

**12.14.4 O candidato deverá apresentar juntamente com os documentos pertinentes a prova de títulos, cópia autenticada do certificado/declaração ou diploma de conclusão do curso de graduação.**

**12.14.5 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito exigido para o cargo.**

## **12.15 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – TODOS OS CARGOS**

12.15.1 A comprovação de experiência profissional, na área do cargo a que concorre, será feita conforme os casos que seguem:

**12.15.2 Experiência profissional em empresa/instituição privada** - será feita a comprovação por meio do envio de:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham:

a.1) Identificação do trabalhador, número e série da CTPS;

a.2) Identificação/anotação do contrato do trabalho;

a.3) alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função;

**b) declaração do empregador onde conste claramente a descrição do serviço realizado, o período de início e término, se for o caso, do contrato de trabalho.** A certidão ou declaração deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos, CNPJ e inscrição estadual, identificação completa do profissional beneficiado; descrição do emprego exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.

**12.15.3 Experiência profissional em emprego público** - será feita a comprovação por meio do envio de:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham:

a.1) Identificação do trabalhador, número e série da CTPS;

a.2) Identificação/anotação do contrato do trabalho;

a.3) alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função;

**b) certidão/declaração informando claramente a descrição do serviço realizado e o período de início e término, se for o caso.** A certidão ou declaração deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos, CNPJ e inscrição estadual, identificação completa do profissional beneficiado; descrição do emprego exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.

**12.15.4 Experiência profissional em cargo público** - será feita a comprovação por meio do envio de:

a) Para a contratação sob regime estatutário, o candidato deve enviar cópia autenticada do termo de posse no cargo;

**b) certidão ou declaração do órgão público, informando claramente sobre o cargo ocupado e o serviço realizado, o período de início e término/atual de ocupação no cargo.** A certidão ou declaração deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional; descrição do emprego/cargo público ou função exercida e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / emprego público ou função e matrícula no Órgão).

**12.15.5 Experiência profissional como autônomo** - será feita a comprovação por meio do envio de:

a) contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo – RPA;

a.1) declaração do beneficiado / contratante, ou seja, de quem recebeu o serviço, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desempenhadas, que ateste que o candidato exerceu atividade de nível superior na área do cargo a que concorre.

**b) Para o caso de Profissional Cooperado:** cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, acrescida de declaração, com reconhecimento de firma, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

12.15.6 A certidão/declaração mencionada nas alíneas “b” dos subitens 12.15.2, 12.15.3 e 12.15.4 deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.

12.15.7 Para todos os casos previstos no subitem 12.15, de comprovação da experiência profissional, o candidato deverá enviar também cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito para o cargo, presente no Anexo I deste Edital.

**12.15.8 Para todos os cargos, somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela adquirida após a conclusão do curso requisito do cargo, conforme consta no Anexo I deste Edital.**

12.15.9 O tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo, ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

**12.15.10 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada pontuação concomitante.**

### **13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

13.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

13.2 Para **TODOS OS CARGOS**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.

13.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior pontuação em Saúde Pública;
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

13.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:

- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
- b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

### **14. DA ELIMINAÇÃO**

14.1 **Será eliminado do Concurso Público o candidato que:**

14.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

14.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

**14.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**

- a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc;

**14.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;**

14.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

14.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

14.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

14.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

14.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

14.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura;

14.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;

14.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

14.1.15 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.1.16 não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem **10.21.2** deste Edital.

14.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será eliminado do Concurso Público, sendo-lhe garantido previamente o exercício do contraditório e da ampla defesa.

### **15. DOS RECURSOS**

15.1 Em qualquer fase do concurso, os candidatos poderão interpor recurso contra quaisquer decisões, no prazo de **03 (três)** dias úteis contados do dia seguinte ao da publicação da respectiva decisão, devendo o recurso ser devidamente fundamentado e endereçado à AOCPC Concursos Públicos, assim entendidos:

15.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

15.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;

15.1.3 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

15.1.4 contra o resultado da prova objetiva;

15.1.5 contra o resultado da prova de títulos e experiência profissional;

- 15.1.6 contra o resultado da perícia médica para PcD;
- 15.1.7 contra a nota final e classificação dos candidatos;
- 15.1.8 contra qualquer publicação de resultado, de qualquer fase do certame, que afete o desempenho e/ou nota do candidato.
- 15.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br), sob pena de perda do prazo recursal.**
- 15.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br).
- 15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 15.1.3, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 15.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.
- 15.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 15.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 15.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 15.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 15.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 15.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 15.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 15.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 15.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 15.16 Os recursos contra as questões da prova objetiva serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 15.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br) da AOCP Concursos Públicos por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 15.17 A Banca Examinadora da AOCP Concursos Públicos, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## **16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

- 16.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Juiz de Fora e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [www.pjf.mg.gov.br](http://www.pjf.mg.gov.br) e no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br) em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

## **17. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE**

- 17.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Juiz de Fora, [www.pjf.mg.gov.br](http://www.pjf.mg.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados. O Município de Juiz de Fora também irá comunicar, por escrito, a todos os candidatos aprovados e classificados no concurso público, quando convocados para posse. Portanto, recomenda-se que o candidato mantenha seus dados atualizados para o concurso do Município de Juiz de Fora e, quando ocorrer a necessidade de alteração de seus dados pessoais, proceda conforme disposto no subitem 18.7.
- 17.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, e no comunicado enviado por escrito, será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 17.3 A posse dos candidatos classificados será precedida de realização dos exames médicos admissionais de responsabilidade do candidato, de caráter eliminatório, destinados à avaliação da condição de saúde física e mental do profissional, sendo:
- 17.3.1 Para todos os cargos:
- Hemograma completo + Plaquetas + Hemácias;
  - TGO;
  - TGP;
  - GGT;
  - Glicose;
  - Colesterol Total;
  - Triglicerídes;
  - Laudo Psiquiátrico.
- 17.3.2 Não serão aceitos exames médicos realizados em prazo superior a 30 dias ao da data marcada para o exame médico admissional;

- 17.3.2.1 os exames médicos admissionais estarão devidamente fundamentados nos conhecimentos científicos da Medicina do Trabalho.
- 17.3.3 Só poderá ser empossado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, mediante inspeção médica admissional realizada **pelo Departamento de Ambiente Organizacional (DAMOR) da Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Juiz de Fora**. Caso for julgado inapto, o candidato terá sua nomeação tornada sem efeito.
- 17.4 Para a efetivação da nomeação e posse do profissional devidamente aprovado e classificado no Concurso, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:
- a) número do PIS/PASEP (quando houver);
  - b) cópia de documento oficial de identificação com foto;
  - c) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - d) cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação emitida pelo TSE;
  - e) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
  - f) 01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente e tirada de frente;
  - g) certidão de nascimento (**solteiro**) ou casamento (**casado ou divorciado**);
  - h) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
  - i) cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual se inscreveu;
  - j) declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e, se casado(a), a do (a) cônjuge;
  - k) documentos listados no item 3.
- 17.5 O candidato, após a nomeação, deverá comparecer à Subsecretaria de Pessoas (SSP) da Secretaria de Administração e Recursos Humanos (SARH) do Município de Juiz de Fora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias improrrogáveis, contados da data da publicação da Portaria de Nomeação, munido da documentação exigida no item 17.4, para formalização da posse.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Juiz de Fora, no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br).
- 18.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, poderá levar à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição. Para os casos previstos neste subitem, será garantido ao candidato o direito de contraditório e ampla defesa, para correção de informações incorretas.
- 18.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital.
- 18.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 18.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do concurso.
- 18.6 A AOCP Concursos Públicos e o Município de Juiz de Fora não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 18.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, via FAX (44) 3344-4204, ou através do e-mail de atendimento ao candidato [candidato@aocp.com.br](mailto:candidato@aocp.com.br), anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, só poderá ser feita pessoalmente na Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Juiz de Fora, situada na Av. Brasil nº 2001, 8º andar, Centro, Juiz de Fora/MG.
- 18.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público, ouvida a AOCP Concursos Públicos.
- 18.9 Os documentos referentes ao concurso do Município de Juiz de Fora serão arquivados pela AOCP Concursos Públicos pelo prazo de 5 a 6 anos, contados a partir da data de homologação do concurso.
- 18.10 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 18.10.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da AOCP Concursos Públicos, na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Zona 08, Cep: 87050-440, Maringá/PR.
- 18.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora/MG, 31 de outubro de 2016.

Bruno Siqueira  
**Prefeito de Juiz de Fora**

Andréia Madeira Goreske  
**Secretária de Administração e Recursos Humanos**